

ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 05 de outubro de 2022.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNADES Divisão de Licitação

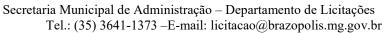
RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ABRIGO PARA ONIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE E TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	_
Bairro:	
Cidade: Estado: CEP:	_Telefone:
Fax:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site data.	www.brazopolis.mg.gov.br, nesta
Data:/	
Assinatura:	



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

SESSÃO P	ÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA:	21 DE OUTUBRO DE 2022
HORÁRIO:	13:30 horas (tolerância de 5 minutos).
ОВЈЕТО:	A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ABRIGO PARA ONIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE E TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.

Observação:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

Endereço do Local da Realização do Certame: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000

MENOR PREÇO POR LOTE

Meios para contato:

Telefone: (35) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de

expediente).

Importante:

Às Licitantes que retirarem o edital do *SITE* mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, *e-mail*, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u> ou via fax (35) 3641-1373.

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Pregoeira nomeada pela Portarias nº 089/2022 e nº 091/2021 - Comissão Permanente de Pregão torna público que fará na sala de Licitações da Prefeitura Municipal - Rua Dona Ana Chaves - Centro - Brazópolis/MG CEP: 37.530-000, às 13:30 (Treze e Trinta) horas do dia 21 de outubro de 2022 o certame licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02; Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93; Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00; Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995; Lei Complementar 123/06; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/14; Lei Municipal nº 1039/2013; Lei Municipal 1135/2015; Decreto Municipal nº 40/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CNPJ: 18.025.890/0001-51 CEP 37530-000 Tel: (035)3641-1373 Bairro Centro Fax: (035)3641-1555 Brazópolis – MG www.brazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ABRIGO PARA ONIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE E TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL. Mediante Especificações Técnicas descritas no <u>Anexo I</u> - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do <u>Anexo I</u> Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

III - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/10/2022

HORA: 13:30 Horas

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal:

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- **b)** estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

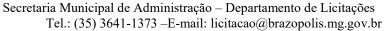
- a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4°. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital; b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto do representante credenciado:
- c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com <u>firma reconhecida em cartório</u>, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital Termo de Credenciamento (<u>Anexo VII</u>) –. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Declaração de ME/EPP - Anexo IX;

- **d.1)** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
- **d.1.1)** Certidão Simplificada <u>atualizada</u> expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.
- **5.2** Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
- **5.3** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- **5.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 5.5 O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.6** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" ou de "Documentos para Habilitação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.
- 5.7 Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4°. da Lei n°. 10.520/02 deverão ser apresentados fora separados dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação.
- **5.8** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **5.9** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples dentro do envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois 02 envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
- a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea "b" deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação conforme modelo em anexo (Anexo V) –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que assim se enquadrarem assinada pelo proprietário.
- b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea "a" deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- c) ENVELOPE N°. 01
 PROPOSTA DE PREÇOS
 MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
 NOME COMPLETO DO LICITANTE
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 080/2022
 DATA DE ABERTURA: 13/10/2022
 HORÁRIO: 13:30 HORAS
- d) ENVELOPE N°. 02
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
 NOME COMPLETO DO LICITANTE
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 080/2022
 DATA DE ABERTURA: 13/10/2022
 HORÁRIO: 13:30 HORAS
- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil Língua Portuguesa —.
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.6** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**
- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA"

- 7.1 A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, <u>Anexo VIII</u> deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma -01 via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta 60 dias.
- **e.1)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.
- f) <u>Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada e com indicação precisa da marca.</u>
- g) Apresentar junto a Proposta o catalogo dos equipamentos solicitados.
- **7.2** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e instalação, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;
- **7.3** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- **7.4** Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6 A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- **f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.4 - Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – Das declarações:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (<u>Anexo VI</u>), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- **b)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito -18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis -16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.6 – Documentação complementar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- a.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.
- I- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
- II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação, devidamente identificados e fechados.
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a" do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas Classificação das propostas e Habilitação e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** e o seguinte:
- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes;
- **b)** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- f) Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- **g)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes neste Edital;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- m) Após declarada vencedora a empresa terá 24 horas para fornecer a planilha de preços atualizadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) Efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
- **b)** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte 20 dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três 03 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000.
- 11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- 11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
- a) Ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de três 03 dias úteis;
- **b)** Ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco 05 dias úteis, nos termos da alínea "c" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) Ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.
- e) Será aceito recursos bem como contrarrazões encaminhadas dentro do prazo legal via e-mail (<u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>), na qual solicita a confirmação após o envio pelo telefone: (35) 3641-1373.
- **e.1)** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 11.7 A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, postal ou correspondência em mãos.
- 11.8 Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9 Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.10 Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
- 11.11 A adjudicação será feita pelo MENOR PRECO POR LOTE

XII – DAS CONDICÕES CONTRATUAIS:

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>três 03 dias úteis</u> contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
- **12.4** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5 O prazo da contratação será de doze 12 meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.
- **12.6** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Governo e/ou Divisão de Obras.
- **12.7** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- **12.8** A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- **12.9** A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.
- **12.10** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **12.11** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.
- **12.12** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.12.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **12.13** Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **12.13.1** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.
- **12.14** O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 12.15 Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município) será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).
- **12.16** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **13.1** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o (s) produto (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do (s) produto (s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do (s) produto (s), <u>sem anuência prévia e</u> <u>autorização por escrito</u> deste Município;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- **f)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 13.2 Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produto(s) fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 13.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

XIV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 14.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- **14.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 14.3 O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- 14.4 "Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento".

XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **15.1** Até o dia <u>18/10/2022</u>, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital.
- **15.1.1-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- **15.1.2-** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício ou postal.
- 15.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **15.2.1-** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 Bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16h30min, observado o prazo previsto no subitem 15.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **15.2.2** Será aceito impugnações encaminhadas via e-mail (<u>licitacao@brazópolis.mg.gov.br</u>) encaminhadas dentro do prazo legal e confirmadas o seu recebimento via telefone: (35) 3641-1373.
- **15.2.3** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal
- 15.2.4 Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a peticão no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.2.5.1** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no <u>item 08</u>, do <u>Termo de Referência</u>, <u>Anexo I</u> do Edital.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no <u>item 09</u>, do <u>Termo de Referência</u>, <u>Anexo I</u> do Edital.

XVIII - DAS PENALIDADES:

- 18.1 Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento** 0.5% sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento** 10% do valor empenhado.
- **18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de dez por cento 10% do valor do contrato/ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois 02 anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **18.3** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a <u>05 (cinco) dias úteis</u> caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;
- 18.4 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la (o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;
- 18.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- **18.6** As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



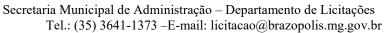
Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- **19.3** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.5** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 19.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.8** A cópia completa deste edital poderá ser retira do no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.13 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.14** O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **19.14.1** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 19.15 O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 19.15.1 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 19.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.17 O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.18** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

19.19 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V — Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP;

Anexo X - Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Brazópolis/MG, 05 de outubro de 2022.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES Pregoeira BIANCA MAIRA SANTOS DA SILVA Equipe de Apoio JULIANA ALVES DE FREITAS Equipe de Apoio

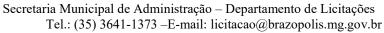
 Rua: Dona Ana Chaves, 218
 CEP 37530-000
 Bairro Centro
 Brazópolis – MG

 CNPJ: 18.025.890/0001-51
 Tel: (035)3641-1373
 Fax: (035)3641-1555
 www.brazopolis.mg.gov.br

16



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: Nº 172/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 172/2022 referente à: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ABRIGO PARA ONIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE E TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL, é a seguinte:

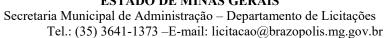
LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Unidade	05	GIRO VERTICAL DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de ¾", 1", 2" e 3 ½", manípulos em baquelite, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,60m Largura: 0,72m Comprimento: 1,20m Peso: 28kg. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$2.569,79	R\$12.848,98
02	Unidade	05	REMADOR INDIVIDUAL - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e 2 ½" e metalon 50x30mm, manoplas e apoio dos pés emborrachados, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,10m Largura: 0,70m Comprimento: 1,20m Peso: 30kg R\$ 1.400,00 Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$3.855,41	R\$19.277,05
03	Unidade	05	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2" e 3 ½", banco anatômico isento de estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,50m Comprimento: 2,0m Largura: 0,50m Peso: 28 kg. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$4.044,26	R\$20.221,30

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CNPJ: 18.025.890/0001-51 CEP 37530-000 Tel: (035)3641-1373 Bairro Centro Fax: (035)3641-1555 $Braz\'opolis - MG \\ www.brazopolis.mg.gov.br$



ESTADO DE MINAS GERAIS





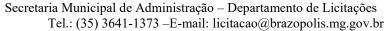
Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

0.4	TT '1 1	0.5	BRANCHA LATERAL BURLA ELL.	R\$4.057,12	R\$20.285,63
04	Unidade	05	PRANCHA LATERAL DUPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2", 3 ½", 4" e tubo retangular 50x30mm, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,40m Largura: 0,80m Comprimento: 0,90m Peso: 84kg. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.		
05	Unidade	05	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e 2 ½", manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,40m Largura: 0,60m Comprimento: 0,95m Peso: 30kg. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$3.436,21	R\$17.181,06
06	Unidade	05	PLACA ORIENTATIVA GRANDE 2X1M - Moldura tubular com tubo de 1"; pés com tubo de 3", impressão a laser frente e verso em chapa galvanizada 1,2mm, pintura a pó eletrostática, fixação com flanges 250mm. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Pé: 1,80m de altura Placa: 2m de largura x 1m de altura, Altura Total: 2,80m. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$4.058,78	R\$20.293,90
07	Unidade	05	ESQUIADOR DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2 ½" e metalon de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira anti derrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,50m Largura: 1,40m Comprimento: 1,10m Peso: 60kg. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$7.809,80	R\$39.049,00
08	Unidade	05	SIMULADOR DE PERCURSO DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e 2 ½", pedaleira antiderrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,20m Largura: 1,70m Comprimento: 0,70m. Instalação e transporte por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$5.926,22	R\$29.631,13

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CNPJ: 18.025.890/0001-51 CEP 37530-000 Tel: (035)3641-1373 Bairro Centro Fax: (035)3641-1555 Brazópolis – MG www.brazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

LOTE 02

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Unidade	05	ABRIGO PARA PONTO DE PARA DE ONIBUS – Dimensões: 4,00m (comprimento) X 1,50m (largura) X 2,20m (altura). Estrutura 01 cobertura, 01 painel traseiro, 02 painéis laterais, 02 colunas para painel traseiro, 02 colunas para painel lateral, 04 alças para banco, 01 prancha em lateral lisa para assento. As fundações superficiais, fabricações paradas metálicas, estrutura das colunas principais, coberturas, fechamento, bancos, pintura/acabamento/instalação e montagem, será por responsabilidade do fabricante/fornecedor.	R\$20.564,66	R\$102.823,33

Observações:

- -As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada <u>não terá direito</u> de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- Na fase de lances serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1** A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.
- **2.2.** Deve-se ressaltar que a aquisição/instalação das academias ao ar livre, a população de nossa cidade terá mais oportunidade de praticar exercícios físicos e ter uma melhor qualidade de vida. No que se diz ao ponto de ônibus facilitará para a população ter um abrigo para se esconder de chuvas e sol até o horário dos ônibus.

3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 3.1 O custo estimado da somatória dos Lote para da presente aquisição é de R\$281.611,38 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).
- **3.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4- DO RECURSO ORCAMENTÁRIO:

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.1046. 4.4.90.52.00 Ficha: 405 Fonte: 192	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Secretaria Municipal de Governo – Alienação de Bens
02.11.01.15.452.0027.1059. 4.4.90.52.00 Ficha: 424 Fonte: 192	Aquisição equipamentos para os Serviços Urbanos e Rurais do Município - Alienação de Bens



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- **5.1** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta -60 dias.
- **5.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- **6.1** As Empresas vencedoras deverão respeitar o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para entrega/instalação, após o recebimento de Ordem de Compra/Serviço, mediante autorização contida nas respectivas ordens, emitidas pelo Setor responsável.
- **6.2** A autorização para fornecimento do(s) produto(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- **6.3** O fornecimento do(s) equipamento (s), serviço (s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital, dentro do prazo de validade e dos padrões de qualidade.
- **6.4** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- **6.4.1** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.4.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **6.4.3** Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **05** (cinco) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **6.4.4** Outro prazo (nos casos citados nos subitens **6.4.2** e **6.4.3**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- **6.5** A empresa deverá entregar o(s) produto(s) equipamento (s) devidamente embalados (quando for o caso), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- **6.6** A empresa deverá fornecer Garantia mínima de 01 ano.
- 6.7. No que diz respeito as cores dos equipamento(s), deverá ser decidido com a empresa consagrada vencedora na ordem de fornecimento.
- **6.8** A Contratada será responsável pela limpeza contínua e final da instalação, assim como a destinação final dos resíduos de construção civil RCC, os quais deverão ser depositados em local devidamente habilitado para tal destinação, sem qualquer tipo de ônus para o Município;
- **6.9** A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos estruturais e deterioração de materiais empregados nas obras e fornecimento, causados por erros ou vícios de execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Constatado os danos estruturais, a Contratada deverá promover o reparo e/ou substituição das partes danificadas, sem ônus ao Município;
- **6.10** A **CONTRATADA** deverá dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o **MUNICÍPIO**

7 – DO ACEITE DO OBJETO:

- 7.1 O(s) produto(s), equipamento (s), serviço (s) será (ão) considerado(s) aceito (s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 7.2 São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- **d)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) produto(s)/serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento e instalação do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital e nos lugares especificados pelo município;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- **h)** Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

h) A CONTRATADA deve se responsabilizar:

- 1 pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- **2** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- **3** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- **4-** Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a confecção e entrega dos pontos de ônibus;
- 5- A Contratada será responsável pela limpeza contínua e final da instalação, assim como a destinação final dos resíduos de construção civil RCC (quando houver), os quais deverão ser depositados em local devidamente habilitado para tal destinação, sem qualquer tipo de ônus para o Município;
- 6- A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos estruturais e deterioração de materiais empregados nas obras, causados por erros ou vícios de execução. Constatado os danos estruturais, a Contratada deverá promover o reparo e/ou substituição das partes danificadas, sem ônus ao Município;
- 7 A empresa deverá fornecer Garantia mínima de 01 ano.
- **8** A **CONTRATADA** deverá dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o **MUNICÍPIO**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

9- A Instalação e transporte dos itens serão de total responsabilidade do fabricante/fornecedor.

i) A CONTRATADA obriga-se:

- 1 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **2** A manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3** A apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4 -** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Divisão de Esporte, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- **5** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **6-** Realizar a entrega e a instalação dos equipamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) produto(s)/serviço(s), estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).
- h) Informar com antecedência a Contratada as cores que serão utilizadas para pintura de toda estrutura dos equipamentos/produtos.

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da prefeitura municipal indicado pela gestão Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **11.1.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

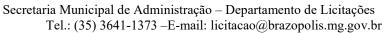
Brazópolis, 05 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Morais Prefeito Municipal

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CEP 37530-000 Bairro Centro CNPJ: 18.025.890/0001-51 Tel: (035)3641-1373 Fax: (035)3641-1555 ww



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2022

Em de de 2022, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede
a Rua Dona Ana Chaves, 218 - Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato
representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa, com sede a Rua,
– Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº doravante
denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de
Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 080/2022, Processo Licitatório nº 172/2022, que objetiva o
Registro de Preço relativo à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ACADEMIA AO AR LIVRE E ABRIGO PARA ONIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE E
TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados,
devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja
disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DOS VALORES:

1.1- Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- **2.1** As Empresas vencedoras deverão respeitar o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para entrega/instalação, após o recebimento de Ordem de Compra/Serviço, mediante autorização contida nas respectivas ordens, emitidas pelo Setor responsável.
- **2.2** A autorização para fornecimento do(s) produto(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- **2.3** O fornecimento do(s) equipamento (s), serviço (s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital, dentro do prazo de validade e dos padrões de qualidade.
- 2.4 Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- **2.4.1** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **2.4.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 2.4.3 Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **2.4.4** Outro prazo (nos casos citados nos subitens **2.4.2** e **2.4.3**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 2.5 A empresa deverá entregar o(s) produto(s) equipamento (s) devidamente embalados (quando for o caso), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 2.6 A empresa deverá fornecer Garantia mínima de 01 ano.
- 2.7. No que diz respeito as cores dos equipamento(s), deverá ser decidido com a empresa consagrada vencedora na ordem de fornecimento.
- 2.8 A Contratada será responsável pela limpeza contínua e final da instalação, assim como a destinação final dos resíduos de construção civil RCC, os quais deverão ser depositados em local devidamente habilitado para tal destinação, sem qualquer tipo de ônus para o Município;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

2.9 - A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos estruturais e deterioração de materiais empregados nas obras e fornecimento, causados por erros ou vícios de execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Constatado os danos estruturais, a Contratada deverá promover o reparo e/ou substituição das partes danificadas, sem ônus ao Município;

2.10 - A **CONTRATADA** deverá dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o **MUNICÍPIO**

3. DO ACEITE DO OBJETO:

- **3.1.** O(s) produto(s), serviço (s) será (ão) considerado(s) aceito (s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- **3.2** São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- **5.2** "Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento".

6. DOS PREÇOS:

- **6.1** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- **6.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.1046. 4.4.90.52.00 Ficha: 405 Fonte: 192	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Secretaria Municipal de Governo – Alienação de Bens
02.11.01.15.452.0027.1059. 4.4.90.52.00 Ficha: 424 Fonte: 192	Aquisição equipamentos para os Serviços Urbanos e Rurais do Município - Alienação de Bens

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) produto(s)/serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento e instalação do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- h) Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

h) A CONTRATADA deve se responsabilizar:

- 1 pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2 por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3 pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos servicos;
- 4- Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a confecção e entrega dos pontos de ônibus;
- 5- A Contratada será responsável pela limpeza contínua e final da instalação, assim como a destinação final dos resíduos de construção civil RCC, os quais deverão ser depositados em local devidamente habilitado para tal destinação, sem qualquer tipo de ônus para o Município;
- **6-** A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos estruturais e deterioração de materiais empregados nas obras, causados por erros ou vícios de execução. Constatado os danos estruturais, a Contratada deverá promover o reparo e/ou substituição das partes danificadas, sem ônus ao Município;
- 7 A empresa deverá fornecer Garantia mínima de 01 ano.
- 8 A CONTRATADA deverá dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o MUNICÍPIO.
- 9- A Instalação e o transporte dos itens serão de total responsabilidade do fabricante/fornecedor.

i) A CONTRATADA obriga-se:

- 1 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2 A manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3** A apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4 -** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Divisão de Esporte, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 5 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6- Realizar a entrega e a instalação dos equipamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) produto(s)/serviço(s), estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).
- h) Informar com antecedência a Contratada as cores que serão utilizadas para pintura de toda estrutura dos equipamentos/produtos.

Parágrafo único: Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao estipulado no Item 2.4.2 e 2.4.3, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o(s) produto(s)/serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) produto(s)/serviço(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), <u>sem anuência prévia e autorização por escrito</u> deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 10.2 Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 10.3 Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1 Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento 0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento 10%** do valor empenhado.
- 11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de dez por cento 10% do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 Na hipótese do atraso injustificado por período superior a <u>05 (cinco) dias úteis</u> caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 11.4 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;
- 11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- 11.6 As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. DO FORO:

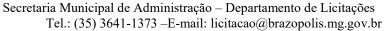
13.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

- 14.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 14.3 O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 14.4 Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial 080/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, de de 2022

Detentora da Ata

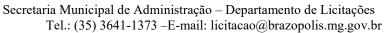
Responsável pela Secretaria

VISTO DO PROCURADOR:

JOSÉ MAURO NORONHA



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO III

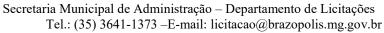
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

			, pessoa	a jurídica de	direito p	rivado, ins	crita no	CNPJ/MF sob	o nº.
	, com sede	ocalizada na	a		, n°.	, Bair	ro	, Municíp	io de
	, Estado de		., CEP	,	neste ato	o represent	ada pe	lo seu represe	ntante
legal o Sr				,	(Nacionalid	lade),	, (E	Estado
Civil),	(Profis	são), portado	or do Re	egistro Gera	l de nº		e	mitido pela SS	SP/ e
inscrito no	c CPF/MF	sob o	n°.		,	residente	e	domiciliado	na
		, n	o,	Bairro	, N	Município	de	, Esta	do de
, (CEP,	DECLARA	, sob a	as penas da	lei, que	até a pre	sente d	lata inexistem	fatos
impeditivos p	oara habilitação	e contrataç	ão com	a Adminis	stração P	ública, cie	ente da	obrigatorieda	de de
declarar ocom	ências posterior	es.							
	Local	e Data		,	de			de	
		Assinatura do	respon	sável legal e	carimbo	do CNPI			

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO IV

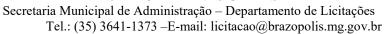
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
, com sede localizada na, nº, Bairro, Município de
, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr (Nacionalidade),, (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/ e
inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
, nº, Bairro, Município de, Estado de
, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito - 18 - anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e data, dede
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO V

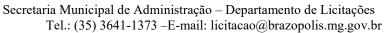
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, pes	soa jurídica de dir	eito privad	o, inscrita no (CNPJ/MF sob o nº.
, com sede localizada na		, n°,	Bairro	, Município de
, Estado de, CE	P, por	intermédio	de seu repres	entante legal o Sr.
,	(Nac	ionalidade)),	, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Regista	o Geral de nº		emitido pe	la SSP/ e inscrito
no CPF/MF sob o nº, residente	e e domiciliado na			, n°.
, Bairro, Município de	, Estado de	(CEP	., DECLARA , sob
as penas da lei e para cumprimento do previsto	no inciso VII do	artigo 4º. d	a Lei Federal 1	n°. 10.520 de 17 de
julho de 2002 e na alínea "b" do item IX d	o Edital, e para i	fins do Pre	egão Presencia	al nº. 050/2020 do
Município de Brazópolis, Estado de Minas	Gerais que cumpi	e plename	ente os requisi	itos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.				
Local e data,	de			de
Assinat	ura e carimbo do C	CNPJ		

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 — Proposta de Preços e Documentos de Habilitação — exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO VI

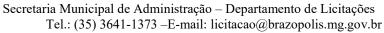
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

, po	essoa jurídica de direito	privado, inscrita no	CNPJ/MF sob o	o nº.
, com sede localizada na	, n°.	, Bairro	, Município	de
, Estado de, C	CEP, neste a	to representada pe	lo seu representa	ante
legal o Sr.	,	(Nacionalidade),	, (Est	tado
Civil), (Profissão), portador d	o Registro Geral de nº.	e	mitido pela SSP	/ e
inscrito no CPF/MF sob o	n°,	residente e	domiciliado	na
, nº	, Bairro,	Município de	, Estado	o de
, CEP, DECLARA , so	b as penas da lei, que c	onhece e aceita o i	nteiro teor comp	oleto
do edital deste Pregão, ressalvado o direito	recursal, bem como de	e que recebeu todo	os os documento	os e
informações necessárias para o cumprimento	integral das obrigações o	desta licitação.		
Local e data,	de		de	
Assina	atura e carimbo do CNPJ	 [_	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea "c" do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n^o , com sede localizada na, n^o , Bairro,
Município de, Estado de, CEP, através do presente,
CREDENCIA o Sr. , (Nacionalidade),
, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº
emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
, nº, Bairro, Município de, Estado de
, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de
Brazópolis, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.080/2022 na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
Local e Data, de de
(nome do representante legal pela empresa) (nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

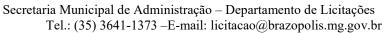
IMPORTANTE:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
- Papel timbrado ou carimbo da empresa

Brazópolis – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.080/2022 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO					NÚMERO					Fl.		
PREGÃO PRESENCIAL					080/2022						01/0	1
EMPRE	SA:										•	
ENDER	EÇO:						TEL.:					
CIDADI	E :			UF:			INSCR. MUNIO					
CNPJ/MF				INSCR. EST.:								
PROI	POSTA	DE PREÇOS						·				
Item	Especifica	ção	Unid.	QUAN' ATI (*)	TIT -VO	PRI PC	NOR EÇO DR EM		ARCA ODELO	7	PREÇO TOTAL DO ITEN	,
01	cotado c	er a especificação de cada item a ser onforme Termo de a – Anexo D		01								

VALOR PREÇO GLOBAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

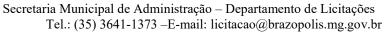
Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 172/2022.

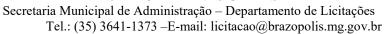
Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2022

Tipo: menor preço por item.

A	empresa						_, in	scrita	no	CNPJ	sob	o no
		,]	por interm	édio de	seu re	present	ante l	egal Sr	:.(a) _			,
por	tador do Doc	umento de	Identidade	nº		_, insc	rito ne	o CPF	sob o	n°		
DE	CLARA, sob	as penas	s da Lei,	que	cumpre	os re	equisito	os lega	ais pa	ra qual	ificação	como
			(incluir a	condi	ção da e	mpres	a: Mic	ero Em	presa	(ME) o	u Emp	resa de
Pec	queno Porte (EPP), art. 3	3° da Lei C	Compler	nentar n	123/2	006 e	que nã	o está	sujeita a	a quaisc	quer dos
imp	edimentos do	§ 4° deste a	rtigo, estan	do apta	a usufrui	r do tra	itamen	to favor	recido	estabeled	cido nos	arts. 42
a 49	9 da citada lei.											
								,		_ de		de 2022
			(ass	sinatura	do repre	sentant	e legal)				



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 172/2022 - Pregão Presencial Nº 080/2022

ANEXO X (Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:								
Estado Civil:								
Cargo/Função:					Profissão:			
RG e Órgão Emissor:	or: CPF:			Data de nascimento:				
				Nacio	nalidade:			
Banco: (da Empresa	a qual	Conta Bancária	nº: (da Empresa	Agência nº: (da Empresa a qual represent				
representa)	•	à qual representa)			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Endereço Residencial:								
Cidade:	Estado:		País:		CEP:			
Telefones:			E-mail:					

Local e Data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)